

LIDO EM 04/02/2019

Presidente



A Comissão de Justiça e Redação
EM 05 / 02 / 2019

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização

PROJETO DE LEI N.º 001/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

APPROVADO EM
05 / 02 / 19

PRESIDENTE

“Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2019, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com o art. 49, XIV, da LOM para as remunerações dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete á apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, dar-se-á aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Dona Inês, pela aplicação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de **3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)**, relativo ao exercício de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 04 de fevereiro de 2019.

Rosilene Ferreira de Lima
Presidente

Rhuan Ribeiro de Araújo
Vice-Presidente

José Igor Denizar Costa da Silva
Primeiro Secretário

Edimilson Olímpio da Rocha
Segundo Secretário